LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, que "dispõe sobre a organização administrativa e define atribuições na estrutura dos cargos de provimento comissionado do Poder Executivo do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências", passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 244, de 30 de agosto de 2019)

"ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DOS ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE - AR

Órgão	Denominação do Cargo	AR-1	AR-2	AR-3	AR-4	AR-5
Gabinete do Prefeito	.....					
	Assessoria de Comunicação			1		1
	.....					
.....	.....					
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**					2
	.....					
	.....					
	.....					
	Gerência de Manutenção de Equipamentos e Veículos			1		
	.....					

....."". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, de 30 de agosto de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal